



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM


Presidente

Justificativa

Apresento para apreciação dos meus nobres pares Projeto de Lei que visa instituir regras de segurança nos transportes alternativos - Vans que circulam no Município de Belém.

A proposta após aprovada irá torna obrigatório certas regras como, proibir a colocação de películas nos respectivos carros que prestam tal serviço, bem como, estabelecer que entre o horário das 18 horas até as 6hs da manhã deverão realizar seus serviços com a luz interna acesa, visando desta forma, garantir a segurança dos passageiros que se utilizam destes serviços alterantivos.

Projeto de Lei

Dispõe sobre regras de segurança nos transportes alterantivos - Vans que circulam no Município de Belém, e dá outras providências.

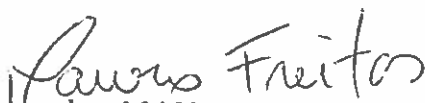
A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Transportes Alternativos de Passageiros - Vans, que circulem no Município de Belém , ficam obrigados a procederem a retirada total das películas, bem como, entre o horário das 18 horas até as 6hs da manhã deverão realizar seus serviços com a luz interna acesa.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei após 60 dias de sua publicação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 9 de março de 2016.


Vereador MAURO FREITAS